

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **PORTARIA № CPV.0033/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Trata da composição do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (COMPESQ) do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Portaria nº 1.490, de 30 de abril de 2019, a Portaria 1.491, de 30 de abril de 2019 e a alteração de Coordenador na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Capivari, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, a Portaria nº CPV.0042/2020, de 10 de março de 2020, **DISPENSANDO** o servidor Gustavo Matarazzo Rezende e **DESIGNANDO** Alexandre Camargo Maia para o Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (COMPESQ) do IFSP— Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (COMPESQ) do IFSP— Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro.

Alexandre Camargo Maia – Coordenador de Pesquisa e Inovação
Juscelino Pereira de Souza - Representante da CAAD de Linguagens
Mauro Vanderlei de Amorim – Representante da CAAD de Ciências Exatas e da Natureza
Rafael Fernando Diorio – Representante da CAAD de Informática
Roberto Bineli Muterle – Representante da CAAD de Química e Educação
Valdir Antonio Vitorino Filho – Representante da CAAD de Gestão

Art. 3º As atribuições do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação são aquelas elencadas no Art. 11 das Diretrizes para as Atividades de Pesquisa e Regulamento para os Projetos com Financiamento Interno ou Externo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, anexo à Resolução nº 19/2016, de 03 de maio de 2016 do Conselho Superior.

Art. 4º - Os docentes que fazem parte do comitê podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Art. 5º O mandato dos membros do COMPESQ encerra-se em 25 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.